



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

Município de Espumoso, RS
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Edital de Pregão nº. 042/2017
Tipo de julgamento: menor preço global
Processo nº. 112243/2017

DOUGLAS FONTANA, Prefeito Municipal de Espumoso, RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09 horas, do dia 20 do mês de junho do ano de 2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Espumoso, localizada na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 20.449/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, **objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO GLOBAL PARA A REFORMA DO PAVILHÃO PRINCIPAL DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ARMÍDIO BERTANI, conforme Projeto Básico – Anexo I**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 2712/2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação, **contratação de empresa para execução de serviço global para a reforma do pavilhão principal do Parque de Exposições Armídio Bertani**, conforme Projeto Básico anexo.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

a) declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006; e

b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

2.3. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

2.4. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

2.5. Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

2.6. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no nos itens 2.1 a 2.4 e no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, RS
EDITAL DE PREGÃO Nº. 042/2017
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)



AO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, RS
EDITAL DE PREGÃO Nº. 042/2017
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3.1. Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.3.2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:



4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. O VALOR MÁXIMO GLOBAL fixado para a prestação dos serviços, citados no item 1 é de **R\$ 53.485,42 (Cinquenta e três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).**

5.1.1. O serviço deverá ser executado em conformidade com o Projeto Básico - Anexo I, integrante do presente edital.

5.2. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do serviço a ser prestado pela Licitante;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 10,00 (dez) reais.**

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.13.1. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;



f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.1. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A licitante, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea *a*, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1. Certidão de Registro ou inscrição da empresa e do(s) profissional (is) integrante (s) de seu quadro técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, válida e em dia, para a execução da obra, objeto desta Licitação;

7.5.2. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, que comprove ter o responsável técnico da empresa executado obra similar e compatível com o objeto desta licitação com bom desempenho.

7.5.3. Prova de a empresa possuir no quadro funcional permanente, na data da publicação deste edital, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA ou CAU, da seguinte forma:

- a prova da empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- a prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, contendo as seguintes in-



formações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades;

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá com o término da prestação dos serviços.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. A licitante vencedora terá o pagamento liberado mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo gestor do contrato e de conformidade ao discriminado na proposta da empresa contratada.

11.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega da Nota Fiscal/Fatura. Não estando corretamente preenchida, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida para ulterior correção, ficando desconsiderado o tempo de tramitação. O pagamento será efetuado, após a efetiva realização do serviço, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da protocolização da fatura, devidamente atestado pela fiscalização, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Espumoso.

11.3. O pagamento será efetuado com os recolhimentos e retenções dos impostos e contribuições sociais (ISSQN, INSS, etc.) previstos na legislação vigente.

11.4. Consideram-se efetivamente realizados os serviços executados e atestados pelo responsável conforme item 7 do ANEXO I deste edital.



11.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Espumoso, Setor de Compras e Licitações, sito na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, ou pelos telefones 54-3383-4450, Ramal 210, e-mail: licitacoes@espumoso.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 08:00 às 11:30 e 13:30 às 16:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Compras e Licitações.

13.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

13.4. Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

13.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

13.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



13.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

13.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14. CONFORME ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

14.1. PROJETO BÁSICO – ANEXO I

14.2. MINUTA DE CONTRATO- ANEXO II

14.3. FORMULÁRIO DE PROPOSTA – ANEXO III

Espumoso, RS, 02 de junho de 2017.

DOUGLAS FONTANA
Prefeito

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Fernando Schmitz Audino
OAB/RS 78.235



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

Contratação de empresa para execução de serviço global para a reforma do pavilhão principal do Parque de Exposições Armídio Bertani.

Espumoso, RS

Junho de 2017



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Daniani Bertani
Setor de Compras e Licitações

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO

João Roch Ferreira
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



CONCEITO

A Lei 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública.

Projeto básico para contratação de serviços é o detalhamento do objeto de modo a permitir a perfeita identificação do que é pretendido pelo órgão licitante, bem como, precisar as circunstâncias e modo de realização.

Nos termos do art. 6º, inc. IX, da Lei nº 8.666/93, que instrui os processos de licitação:

"Art. 6º

(...)

IX. Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

(...)."

O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.



1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, contratação de empresa para execução de serviço global para a reforma do pavilhão principal do Parque de Exposições Armídio Bertani.

2. MEMORIAL DESCRITIVO

2.1. O presente memorial descreve os métodos construtivos e o padrão de acabamento a serem utilizados para a Substituição da Pavimentação Interna do Pavilhão Principal do Parque de Exposição Armídio Bertani, neste Município, com área de construção de 1.000m². A obra deverá atender as condições de acessibilidade a espaços e equipamentos urbanos, devendo estar em conformidade com a Norma Brasileira da ABNT NBR 9050.

2.2. Componentes da Obra:

A execução da reforma interna do Pavilhão do Parque será composta dos seguintes serviços:

- *Remoção da pavimentação existente em tacos de madeira;*
- *Execução de piso polido para quadra esportiva e eventos;*
- *Pintura de demarcação da quadra esportiva;*
- *Reposicionamento de uma saída de emergência, com reaproveitamento de porta existente.*

2.3. Instalação da Obra:

A empresa executora das obras será responsável pelo fornecimento do material necessário à implantação da unidade e das adequações dos espaços existentes, assim como pela mobilização, manutenção e desmobilização do canteiro de obras.

Após a conclusão das obras a área de instalação do canteiro deverá estar em condições idênticas às encontradas, sem ônus para o contratante.

Todos os serviços preliminares não previstos, como: tapumes de isolamento, proteção do meio ambiente no entorno da obra e outros serão de responsabilidade da empresa executora, realizados com material próprio e sem ônus para o contratante.

A empresa deverá atender as medidas preventivas de segurança no trabalho, propiciando a seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual, tais como botas, capacetes, cintos de segurança, óculos e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.

- **Limpeza da Área:** Antes do nivelamento da nova pavimentação, a área deverá estar perfeitamente limpa, sem restos de materiais e demais empecilhos para a execução dos serviços;



- **Nivelamento do Piso:** Executado com equipamento, seguindo orientações da fiscalização;
- **Barracão:** Será de responsabilidade da empresa executora, providenciar compartimento para guarda de materiais e ferramentas;
- **Redes de Abastecimento:** Será de responsabilidade da empresa executora, a construção de redes provisórias para abastecimento de energia elétrica e água, necessários para a execução dos serviços contratados.

2.4. Remoção da Pavimentação Existente:

A área com pavimentação em parquet deverá estar perfeitamente limpa, sendo todos os tacos de madeira e resíduos totalmente removidos.

Será de responsabilidade da Empresa Executora a remoção do canteiro de obras e sua destinação final em local apropriado, de todo entulho gerado. Com a execução dos serviços.

2.5. Reposicionamento de Saída de Emergência:

Será necessária a reforma de uma porta metálica existente, diminuindo suas dimensões, para adequação no vão onde deverá ser instalada.

Estão previstos serviços de corte, solda, tratamento anticorrosivo das chapas e repintura total da porta, devendo as peças apresentar acabamento perfeito.

Teremos a execução de alvenaria de tijolos furados com espessura de 15 cm, para fechamento do vão onde será removida a porta metálica.

Estão previstos serviços de remoção de esquadrias, execução de nova parede com cunhamento e revestimento com chapisco nas duas faces.

2.6. Pisos:

- **Sub - base**

Será utilizado o contra piso de concreto existente, tomando-se o cuidado de estar perfeitamente limpa e sem resíduos da pavimentação com tacos de madeira, de modo a evitar pontos da sub-base expostas que possam vir a perfurar a lona plástica.

- **Lona Plástica**

Sobre a sub-base será colocada uma lona plástica impermeável, com espessura mínima de 0,35 mm, transpassando em 20 cm nas emendas. Junto às paredes laterais deverá ficar dobrado 5 cm em direção a parte superior da parede.

- **Piso de Concreto**



As armaduras serão executadas com tela de ferro eletro soldada 15x15cm e diâmetro 3,4mm. Todas as barras terão recobrimento mínimo de 2 cm, devendo ser amarradas nos cruzamentos. Serão empregados espaçadores plásticos, sendo proibido o uso de peças de argamassa para evitar possíveis furos na lona plástica.

Em todas as emendas de panos serão dispostas barras de transferência. Estas barras serão posicionadas no centro das placas de concreto, devendo em um dos lados, ser aplicada graxa ou outro produto que impeça a aderência dessas peças ao concreto, sem reagir com o mesmo.

O concreto utilizado deverá ter resistência característica igual ou superior a 20 Mpa, tipo argamassado, usinado, resultando em uma espessura mínima de 6 centímetros, perfeitamente adensado, com acabamento polido executado com equipamento adequado, tipo helicoidal.

O adensamento do concreto será executado com vibrador de imersão ou régua vibratória, tomando os devidos cuidados para não deslocar as armaduras e também, para evitar a perfuração da lona plástica.

Durante os três primeiros dias deverá ser molhado regularmente.

- **Juntas de Dilatação**

Serão executados com máquina policorte, até a profundidade de 3 cm, cuidando para não atingir as barras de transferência. Deverão ser tomados cuidados para garantir a retidão das mesmas.

Após o corte, os locais deverão ser limpos a seco e será colocado material selante, tipo mastique poliuretano a frio, para absorver as dilatações e/ou retrações das placas.

2.7. Pintura:

Teremos pintura com tinta acrílica especial para quadras esportivas na demarcação da quadra, com fundo e acabamento aplicados de acordo com as instruções do fabricante, em tantas demãos quanto necessário para um bom acabamento.

As pinturas das linhas demarcatórias terão 5 centímetro de largura, seguindo os padrões de quadras poliesportivas.

As cores utilizadas nas pinturas serão definidas posteriormente pela fiscalização da Prefeitura Municipal.

2.8. Limpeza Final:

Deverá ser removido todo entulho da obra.

3. DETALHAMENTO DO SERVIÇO:



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



Os produtos a serem adquiridos de acordo com os quantitativos e valores na tabela abaixo, para a execução de piso de concreto para a quadra esportiva e reposicionamento de saída de emergência do Parque de Exposições Armídio Bertani.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO - RS

Empreendimento: REFORMA DO PAVILHÃO PRINCIPAL - SUBSTITUIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO INTERNA

Local: PARQUE DE EXPOSIÇÕES ARMÍDIO BERTANI

Proponente: MUNICÍPIO DE ESPUMOSO - RS

B.D.I. = 20%

Tipo de Serviço: Execução de piso de concreto para quadra esportiva e reposicionamento de saída de emergência.

Valor Orçado = R\$ 53.485,42

Item	Descrição	Quantidade	Un	Sinapi	Vir. Unitário		Valor Total
					Material R\$	Mão-de-Obra R\$	
1	REMOÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE						
1.1	REMOÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM TACOS DE MADEIRA, LIMPEZA DO SUBSTRATO E REMOÇÃO DO ENTULHO	797,50	M2	85376	0,00	5,32	4.242,70
	Total do Grupo						4.242,70
2	PISO POLIDO DE CONCRETO PARA QUADRA ESPORTIVA						
2.1	LONA PLÁSTICA PRETA ESPESSURA 150 MICRAS	887,15	M2	3777	0,88	0,22	975,87
2.2	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-61, DIÂMETRO DO FIO = 3,4mm, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 15x15cm, INSTALADA COM AFASTADORES DE PVC	896,00	KG	10915	5,56	1,39	6.227,20
2.3	PISO EM CONCRETO USINADO 20MPa - ESPESSURA DE 6cm - ADENSAMENTO COM RÉGUA VIBRATÓRIA - POLIMENTO COM MÁQUINA HELICOIDAL E EXECUÇÃO DE JUNTAS DE DILATAÇÃO SERRADAS	887,15	M2	84212	28,41	12,18	36.009,42
	Total do Grupo						43.212,48
3	DEMARCAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA						
3.1	PINTURA ACRÍLICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO DA QUADRA - 5cm	275,00	M	41595	3,10	7,27	2.851,75
	Total do Grupo						2.851,75
4	SAÍDA DE EMERGÊNCIA - REPOSICIONAMENTO						
4.1	REMOÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS	14,40	M2		0,00	13,40	192,96
4.2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS (e=20cm)	1,50	M3	73899/002	0,00	89,70	133,05
4.3	FECHAMENTO DE VÃO COM ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS E=15CM, CUNHAMENTO E CHAPISSO NAS DUAS FACES	10,95	M2	25399	64,12	27,48	1.003,02
4.4	REFORMA E INSTALAÇÃO DE PORTA PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA, COM DIMENSÕES EXISTENTES DE (3,50x2,80)m e DIMENSÕES PROPOSTAS DE (3,50x2,50)m - CORTE, SOLDA, TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REPINTURA.	10,95	M2		67,56	101,34	1.849,46
	Total do Grupo						3.178,49
Valor Total do Orçamento							53.485,42

Espumoso (RS), 02 de junho de 2017.

Gerson L. Cecchele

Engenheiro Civil - CREA/RS 064411


Gerson L. Cecchele
Engenheiro Civil
CREA/RS 064411



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO - RS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

<i>Empreendimento: REFORMA DO PAVILHÃO PRINCIPAL - SUBSTITUIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO INTERNA</i>									
<i>Local: PARQUE DE EXPOSIÇÕES ARMÍDIO BERTANI</i>									
<i>Proponente: MUNICÍPIO DE ESPUMOSO - RS</i>									
VALOR ORÇADO: R\$ 53.485,42									
<i>Tipo de Serviço: Execução de piso de concreto para quadra esportiva e reposicionamento de saída de emergência.</i>									
Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Peso %	Valor das Obras e Serviços (R\$)	ETAPAS					
				Mês 1		Mês 2			
				%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	REMOÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE	7,93	4.242,70	100,00	4.242,70				
2	PISO POLIDO DE CONCRETO	80,79	43.212,48			100,00	43.212,48		
3	DEMARCAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA	5,33	2.851,75			100,00	2.851,75		
4	SAÍDA DE EMERGÊNCIA - REPOSICIONAMNETO	5,94	3.178,49	100,00	3.178,49				
TOTAL SIMPLES				13,88	7.421,19	86,12	46.064,23	-	-
TOTAL ACUMULADO		100,00	53.485,42	13,88	7.421,19	100,00	53.485,42		

Espumoso (RS), 02 de junho de 2017.



Gerson L. Cecchele
Engenheiro Civil - CREA/RS 054411

VALOR MÁXIMO DE: R\$ 53.485,42 (Cinquenta e três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

- Pavilhão principal do Parque de Exposições Armídio Bertani.

5. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a contratação de empresa para serviço global visando a adequação da quadra que se encontra danificada, regularizando as saídas de emergência, deixando assim o ambiente apropriado para a realização dos eventos esportivos e sociais.

6. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após efetiva entrega do serviço.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



A Nota Fiscal/Fatura, emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será exercido pelo Engenheiro Civil CREA/RS 54.411-D, Gerson Luiz Cecchele, conforme Portaria Municipal N° 20.089, datado de 06 de Janeiro de 2017.

8. LOCAL DE ENTREGA

A entrega do material será na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Espumoso, durante o horário compreendido entre 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.

As despesas de entrega ocorrerão por conta da contratada, inclusive as despesas de frete.

Espumoso, 02 de Junho de 2017.

Projeto analisado e aprovado

Em ____/____/____

João Roch Ferreira

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. ____

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO GLOBAL PARA A REFORMA DO PAVILHÃO PRINCIPAL DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ARMÍDIO BERTANI.

O **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Borges de Medeiros, s/n, na cidade de Espumoso – RS, inscrito no CNPJ sob nº. 87.612.743/0001.09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DOUGLAS FONTANA**, doravante denominado **Contratante**, de um lado e, do outro, a empresa (____), estabelecida à (____), na cidade de (____) inscrita no CNPJ sob n.º (____), neste ato representada pelo Sr. (____), inscrito no CPF sob o nº (____), doravante denominada **Contratada**, ajustam entre si, e na melhor forma de direito, o presente **Contrato**, objetivando **CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO GLOBAL PARA A REFORMA DO PAVILHÃO PRINCIPAL DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ARMÍDIO BERTANI**, conforme **Projeto Básico – Anexo I ao Edital**, autorizado no Processo Administrativo nº. 112243/2017, que instruiu o certame licitatório, na modalidade **Pregão Presencial nº. 042/2017** regendo-se através das normas da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 2.712/2011 e suas alterações posteriores, com adoção das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa para execução de serviço global para a reforma do pavilhão principal do parque de exposições Armídio Bertani.

1.2. O serviço contratado abrange Substituição da Pavimentação Interna do Pavilhão Principal do Parque de Exposição Armídio Bertani, neste Município, com área de construção de 1.000m². A obra deverá atender as condições de acessibilidade a espaços e equipamentos urbanos, devendo estar em conformidade com a Norma Brasileira da ABNT NBR 9050. Os serviços a serem executados são os seguintes:

1.3. Componentes da Obra:

A execução da reforma interna do Pavilhão do Parque será composta dos seguintes serviços:

- *Remoção da pavimentação existente em tacos de madeira;*
- *Execução de piso polido para quadra esportiva e eventos;*
- *Pintura de demarcação da quadra esportiva;*
- *Reposicionamento de uma saída de emergência, com reaproveitamento de porta existente.*

1.4. Instalação da Obra:

A empresa executora das obras será responsável pelo fornecimento do material necessário à implantação da unidade e das adequações dos espaços existentes, assim como pela mobilização, manutenção e desmobilização do canteiro de obras.

Após a conclusão das obras a área de instalação do canteiro deverá estar em condições idênticas às encontradas, sem ônus para o contratante.

Todos os serviços preliminares não previstos, como: tapumes de isolamento, proteção do meio ambiente no entorno da obra e outros serão de responsabilidade da empresa executora, realizados com material próprio e sem ônus para o contratante.

A empresa deverá atender as medidas preventivas de segurança no trabalho, propiciando a seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual, tais como botas, capacetes, cintos de segurança, óculos e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.



- **Limpeza da Área:** Antes do nivelamento da nova pavimentação, a área deverá estar perfeitamente limpa, sem restos de materiais e demais empecilhos para a execução dos serviços;
- **Nivelamento do Piso:** Executado com equipamento, seguindo orientações da fiscalização;
- **Barracão:** Será de responsabilidade da empresa executora, providenciar compartimento para guarda de materiais e ferramentas;
- **Redes de Abastecimento:** Será de responsabilidade da empresa executora, a construção de redes provisórias para abastecimento de energia elétrica e água, necessários para a execução dos serviços contratados.

1.5. Remoção da Pavimentação Existente:

A área com pavimentação em parquet deverá estar perfeitamente limpa, sendo todos os tacos de madeira e resíduos totalmente removidos.

Será de responsabilidade da Empresa Executora a remoção do canteiro de obras e sua destinação final em local apropriado, de todo entulho gerado. Com a execução dos serviços.

1.6. Reposicionamento de Saída de Emergência:

Será necessária a reforma de uma porta metálica existente, diminuindo suas dimensões, para adequação no vão onde deverá ser instalada.

Estão previstos serviços de corte, solda, tratamento anticorrosivo das chapas e repintura total da porta, devendo as peças apresentar acabamento perfeito.

Teremos a execução de alvenaria de tijolos furados com espessura de 15 cm, para fechamento do vão onde será removida a porta metálica.

Estão previstos serviços de remoção de esquadrias, execução de nova parede com cunhamento e revestimento com chapisco nas duas faces.

2.6. Pisos:

- **Sub - base**

Será utilizado o contra piso de concreto existente, tomando-se o cuidado de estar perfeitamente limpa e sem resíduos da pavimentação com tacos de madeira, de modo a evitar pontos da sub-base expostas que possam vir a perfurar a lona plástica.

- **Lona Plástica**

Sobre a sub-base será colocada uma lona plástica impermeável, com espessura mínima de 0,35 mm, transpassando em 20 cm nas emendas. Junto às paredes laterais deverá ficar dobrado 5 cm em direção a parte superior da parede.

- **Piso de Concreto**

As armaduras serão executadas com tela de ferro eletro soldada 15x15cm e diâmetro 3,4mm. Todas as barras terão recobrimento mínimo de 2 cm, devendo ser amarradas nos cruzamentos. Serão empregados espaçadores plásticos, sendo proibido o uso de peças de argamassa para evitar possíveis furos na lona plástica.

Em todas as emendas de panos serão dispostas barras de transferência. Estas barras serão posicionadas no centro das placas de concreto, devendo em um dos lados, ser aplicada graxa ou outro produto que impeça a aderência dessas peças ao concreto, sem reagir com o mesmo.



O concreto utilizado deverá ter resistência característica igual ou superior a 20 Mpa, tipo argamassado, usinado, resultando em uma espessura mínima de 6 centímetros, perfeitamente adensado, com acabamento polido executado com equipamento adequado, tipo helicoidal.

O adensamento do concreto será executado com vibrador de imersão ou régua vibratória, tomando os devidos cuidados para não deslocar as armaduras e também, para evitar a perfuração da lona plástica.

Durante os três primeiros dias deverá ser molhado regularmente.

- **Juntas de Dilatação**

Serão executados com máquina policorte, até a profundidade de 3 cm, cuidando para não atingir as barras de transferência. Deverão ser tomados cuidados para garantir a retidão das mesmas.

Após o corte, os locais deverão ser limpos a seco e será colocado material selante, tipo mastique poliuretano a frio, para absorver as dilatações e/ou retrações das placas.

2.7. Pintura:

Teremos pintura com tinta acrílica especial para quadras esportivas na demarcação da quadra, com fundo e acabamento aplicados de acordo com as instruções do fabricante, em tantas demãos quanto necessário para um bom acabamento.

As pinturas das linhas demarcatórias terão 5 centímetro de largura, seguindo os padrões de quadras poliesportivas.

As cores utilizadas nas pinturas serão definidas posteriormente pela fiscalização da Prefeitura Municipal.

2.8. Limpeza Final:

Deverá ser removido todo entulho da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela execução dos serviços, objeto do presente, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, valor global total de R\$ (_____).

3.2. O pagamento somente será liberado mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo gestor do contrato e de conformidade ao discriminado na proposta da empresa contratada.

3.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega da Nota Fiscal/Fatura. Não estando corretamente preenchida, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida para ulterior correção, ficando desconsiderado o tempo de tramitação. O pagamento será efetuado, após a efetiva realização do serviço, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da protocolização da fatura, devidamente atestado pela fiscalização, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Espumoso.

3.4. O pagamento será efetuado com os recolhimentos e retenções dos impostos e contribuições sociais (ISSQN, INSS, etc.) previstos na legislação vigente.

3.5. Consideram-se efetivamente realizados os serviços executados e atestados pelo responsável pela fiscalização, conforme item 7 do projeto básico.

3.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA QUARTA – PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.



4.1. Quando da prestação do serviço contratado, caso este não corresponda à especificação exigida no Edital e neste contrato, a CONTRATADA deverá providenciar, imediatamente, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas neste Contrato, no Ato Convocatório e anexos, na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Compete à CONTRATADA:

- 5.1.1.** Fornecer mão-de-obra, necessária para a perfeita execução dos serviços ora contratados e demais atividades correlatas;
- 5.1.2.** Assumir integralmente os serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 5.1.3.** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 5.1.4.** Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- 5.1.5.** Manter seu pessoal uniformizado e limpo, e provendo-o dos **Equipamentos de Proteção Individual – EPI’S**, bem como de ferramentas manuais adequadas para a realização dos serviços descritos na cláusula primeira deste contrato;
- 5.1.6.** Cumprir integralmente, inclusive por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- 5.1.7.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança;
- 5.1.8.** Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 5.1.9.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 5.1.10.** Executar os serviços em horários definidos neste projeto;
- 5.1.11.** Indenizar o Município de Espumoso pelo justo valor dos eventuais danos, avarias e inutilização de quaisquer bens da Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos, quando comprovada a culpabilidade de seu pessoal, sob pena de retenção do respectivo valor, já da primeira fatura apresentada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, considerando que a CONTRATADA deverá possuir cobertura securitária para este fim;
- 5.1.12.** Iniciar as atividades na data prevista na Ordem de Serviço que será emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- 5.1.13.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 5.1.14.** Todas as despesas oriundas desta prestação de serviço como: encargos sociais, impostos, etc. serão de responsabilidade da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social de acidentes do trabalho, de acordo com a lei vigente, com referência a todo o pessoal empregado para serviço, não havendo nenhuma relação entre o pessoal e o Município de Espumoso e nem ônus deste para com eles.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Compete ao CONTRATANTE:

- 6.1.1.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e nomeados por Portaria, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 6.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á as seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



7.1.1. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

7.1.2. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;

7.1.3. Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

7.1.4. Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;

7.1.5. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*.

7.2. Será susgado o pagamento da fatura, em caso de atraso na prestação dos serviços por culpa da CONTRATADA, ou se for verificada qualquer inadimplência de suas obrigações.

7.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar o valor pertinente à multa através e desconto no pagamento das faturas ou, ainda, diretamente da CONTRATADA.

7.4. Qualquer tolerância das partes, quanto a eventuais infrações das cláusulas contratuais, não implicará renúncia aos direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

7.5. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1. O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8666/93.

8.1.1. O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que o contratado não preencha ou não mais preenche os requisitos de habilitação.

8.2. Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela contratada, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da contratante através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

8.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

8.4. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do Contrato será exercida pelo Engenheiro Civil CREA/RS 54.411-D, Gerson Luiz Cecchele, nomeado para o cargo de Assessor Técnico, conforme Portaria Municipal nº 20.089, datado de 06 de Janeiro de 2017.

9.2. A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

10.1. As partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o mesmo o foro da Comarca a que estiver jurisdicionado o Município **CONTRATANTE**, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Espumoso, RS, ___ de ___ de 2017.

Esta minuta foi devidamente examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em _____ - _____ - _____



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



Fernando Schmitz Audino
OAB/RS 78.235

DOUGLAS FONTANA
Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADA



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



ANEXO III

FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL 042/2017

A VALIDADE DA POPOSTA SERÁ DE 60 DIAS

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO GLOBAL PARA A REFORMA DO PAVILHÃO PRINCIPAL DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ARMÍDIO BERTANI.	

Razão social da empresa:

Assinatura e Carimbo do Responsável

OBS: A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.